





**LEILÃO JUDICIAL**  
12ª Vara Federal de Curitiba

1ª Praça: 20/06/2023 - 100%  
2ª Praça: 27/06/2023 - 60%

Condições: à vista ou 25% entrada  
+Saldo em até 30x corrigidos pela Selic.

Renault Scenic RXE 2.0 1999/2000 - Car verde  
Avaliação: R\$ 5.000,00

Volkswagen Golf 2000/2001 - Car preto  
Avaliação: R\$ 10.000,00

www.nogarileiloes.com.br (41) 3333-1515 • (41) 9 2555-4592

EDITAL DE INTIMAÇÃO de MARTHA SILVA PEREIRA - RG: 31216974 SSP/PR e CPF: 403.301.099-87, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0000914-46.2000.8.16.0001 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Locação de Imóvel Valor da Causa: R\$252.033,75 Exequente(s): GALO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 77.968.600/0001-72) representado(a) por VERA GOLUBKOWICZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Executado(s): MARTHA SILVA PEREIRA (RG: 31216974 SSP/PR e CPF/CNPJ: 403.301.099-87) A DRA. ANA LUCIA FERREIRA, MMª JUIZA DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente FICA INTIMADA MARTHA SILVA PEREIRA - RG: 31216974 SSP/PR e CPF: 403.301.099-87, nos autos acima nominados, da decisão proferida por este juízo na sequência 202.1: "Tendo em vista que, em análise aos autos recursais n. 0059275-92.2018.8.16.0000, observa-se que o recurso teve negado o provimento, mantendo-se incolúme a decisão agravada (mov. 92.1), bem como que esta foi cumprida, com a intimação da Executada via edital (movs. 104.1/106.2) sem manifestação pessoal, defiro o pedido de mov. 200.1. Para tanto, cumpra-se a decisão de mov. 92.1 no que tange à expedição de alvará em favor da parte Exequente. Quanto ao mais, desmeste-se dos autos que foi realizado novo bloqueio em conta da parte Executada (mov. 178.1), tendo o Credor indicado interesse na quantia e requerendo a intimação pessoal da Devedora (mov. 185.1). Agora, o feito gira em torno de sua intimação. Contudo, vale lembrar que, quanto ao bloqueio anteriormente realizado, este Juízo já determinou que a intimação da Devedora fosse realizada via edital (mov. 92.1), porquanto a citação foi realizada em tal modalidade e as tentativas de intimação pessoal resultaram infrutíferas, como agora se verifica. Sendo assim, na esteira do que restou decidido no mov. 92.1, intime-se a Executada via edital, para que, querendo, se manifeste sobre o bloqueio efetivado no mov. 178.1. Realizada a intimação, com ou sem manifestação, diga a parte Exequente, em 15 (quinze) dias. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, datado digitalmente, Ana Lúcia Ferreira Juíza de Direito". FICA INTIMADA MARTHA SILVA PEREIRA - RG: 31216974 SSP/PR e CPF: 403.301.099-87 ACERCA DO INTERESSE NA MANIFESTAÇÃO DOS AUTOS PRAZO ESSE QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO. Datado digitalmente. Eu, Lilianna Lima Bittencourt, Escrivã que mandei digitar e segue assinado digitalmente pelo MM. Juiz. Ana Lúcia Ferreira Juíza de Direito (assinado digitalmente)

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**CAIXA**

**AVISO DE VENDA**

Edital de Leilão Público nº 3093/0223-CPA/RE - 1º Leilão e nº 3094/0223-CPA/RE - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 02/06/2023 até 02/07/2023, no primeiro leilão, e de 12/07/2023 até 17/07/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do leiloeiro Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Rua Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - Curitiba/PR CEP 81.310-000, Fones (41) 3323-3030/99553-8000 e atendimento de segunda a sexta das 7h às 17h, site: [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br). O Edital estará disponível também no site: [www.caixa.gov.br/imoveiscaixa](http://www.caixa.gov.br/imoveiscaixa). O 1º Leilão realizar-se-á no dia 03/07/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 18/07/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

- DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/06/23 às 08h30min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 27/06/23 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO RURAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, COM EXECUÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS E PRODUTOS".  
Valor Máximo: R\$ 108.947,03 (cento e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e três centavos).  
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº 1005228.  
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces).  
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.  
Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2023.  
ROSANA APARECIDA ESSER- Pregoeira Oficial

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL: 016/2023 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS O Dr. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR - Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Paraná, na forma da lei: FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante este Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam os autos nº 0059375-59.2010.8.16.0001, de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL, em que figuram no polo ativo ANTONIETA MENEZES GUELLI DA SILVA e MANOEL PEDRO DA SILVA. O presente edital tem a finalidade de proceder à CITAÇÃO de PEDRO MARTINS DE PAIVA, nascido em 01.07.1954, portador da CIRG nº 14724419 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.586.409-34, com último endereço conhecido na rua Paraná n. 311, Nova Tebas/PR, ora em localização desconhecida, atendendo o disposto no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias para, querendo, manifestar-se sobre o pedido inicial, em suma, consistente no pedido de retificação do registro de imóvel da transcrição nº 4.370, da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, vez que, constatada divergência na área constante no registro de imóveis quando da realização de levantamento topográfico. Informaram que referido parecer constatou que a metragem real do imóvel é 15.958,28m2 e não 18.000,00m2 como consta na matrícula indicada. Relataram, ainda, que o imóvel, apesar de se tratar de parte ideal do lote colonial 39, atualmente é área remanescente, da qual o restante da totalidade de 2 (dois) alqueires já fora loteado com matrículas independentes. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mauá n. 920, 11º andar, Alto da Glória, Curitiba/PR. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZLD MCLH3 8JAEV XZ6X3 PROJUDI - Processo: 0059375-59.2010.8.16.0001 - Ref. mov. 425.1 - Assinado digitalmente por Jessica Menzyski Markus 06/06/2023. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq. EDITAL DE CITAÇÃO - ATHOS JESSICA MENZYSKI MARKUS Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria n. 23/2021

**Sindaruc**  
Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Presidente do SINDARUC no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 18, VIII e art. 32 I letra a do Estatuto Social, convoca todos os permissionários associados para Assembleia Ordinária de Prestação de Contas.

A Assembleia Ordinária se realizará no dia 15 de junho do ano de dois mil e vinte três, às nove horas e trinta minutos em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e às dez horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, no auditório do SINDARUC situado na Rodovia BR-116, n.º 22881, Ceasa, Curitiba-Paraná, onde se deliberará sobre:

a) a apreciação da prestação de contas dos administradores do Sindicato, relativas ao exercício de 2022 e outros assuntos.

Paulo Salesbram  
Presidente

A empresa ROSE PETENUCCI CHOCOLATES E BISCOITOS LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental Prévia para as atividades: Fabricação de biscoitos e bolachas; Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates; Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes.

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS NAS UNIDADES PSF SANTA LUCIA, PSF SANTA LUZIA, PSF COLINA, PSF LOURDES, PSF DA LUZ, PSF SAGRADA FAMÍLIA E PSF NORTE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022 - COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
Início da Sessão Pública: Dia: 27 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.  
Valor: R\$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.  
Dois Vizinhos, 7 de junho de 2023.  
Luís Carlos Turatto  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**

**Aviso de Chamada Pública**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará do dia 12 de junho de 2023 até o dia 07 de julho de 2023, o a chamada pública nº 07/2023, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Valério Ronchi nº 55, Bairro Uvaranas, para credenciamento de serviços, em caráter eventual, de transporte de alunos, com base no art. 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21, para atender os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana da municipalidade de Ponta Grossa conforme especificado no Anexo I do edital. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da SME ou pelo telefone (42) 3220-1010 (ramal 3131) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.  
Ponta Grossa, 07 / 06 / 2023  
Simone do Rocio Pereira Neves  
Secretário Municipal de educação

**Sistema Fiepr**

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0707/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER OS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS EM ELETROTÉCNICAS  
DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2023 às 09:00h  
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

**HOTEL CURITIBA CAPITAL S/A**  
CNPJ nº 03.554.611/0001-70 NIRE nº 4130001772-7  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma do art. 123, Lei nº 6.404/76, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia HOTEL CURITIBA CAPITAL S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de junho de 2023, às 13h30min em 1ª convocação e às 14h em 2ª convocação, na sede da Companhia, na Av. Sete de Setembro, nº 4.211, em Curitiba, Paraná, podendo os acionistas participar e votar à distância, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- Destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- Planejamento Orçamentário Anual do exercício de 2023.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- Eleição da Diretoria da Companhia;
- Alienação de participação societária em sociedade controlada;
- Alteração do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia;
- Aprovação e Ratificação da Contratação de Financiamento/Tomada de Crédito Bancário junto ao Banco Itaú Unibanco S.A.;
- Prestação de garantias reais em favor do Banco Itaú Unibanco S.A.

Os documentos relativos a este edital foram disponibilizados aos acionistas e publicados com a antecedência legal prevista no art. 133 da Lei nº 6.404/76.  
Curitiba, 2 de junho de 2023.  
ELIAS RODRIGUES  
Diretor Presidente

**ESPAÇO DAS AMÉRICAS S/A**  
CNPJ 22.918.196/0001-30 - NIRE 413.0029222-1  
**Ata da 11ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de março de 2023.**

1. Realização: Dia 27/03/2023, às 9h. 2. Convocação e Presenças: Dispensada, pela presença da sua acionista controladora. 3. Composição da Mesa: Presidente: Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretário: Ricardo Beraldi Porto. 4. Deliberações: Foi aprovado: 5.1. Estabelecer que a administração da Companhia será exercida por um único Diretor, passando os artigos 11 a 18 do Capítulo III do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: "Capítulo III - Administração - Artigo 11. A administração da Companhia será exercida por 01 (um) Diretor Operacional. Parágrafo 1º. O prazo de gestão do Diretor Operacional será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e se estende até a investidura do novo eleito. Parágrafo 2º. A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas das Assembleias Gerais, dispensada a prestação de garantia de gestão, permanecendo em seu cargo até a posse de seu sucessor. Artigo 12. O Diretor Operacional sempre que julgar conveniente pode elaborar propostas à Assembleia Geral. Artigo 13. Além dos casos específicos, considera-se vago o cargo do diretor que, sem justa causa ou sem licença comunicada aos diretores da Acionista Controladora, deixar de exercer as suas funções por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados. Parágrafo Único. Viagando o cargo de Diretor Operacional, a Acionista Controladora indicará o substituto que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em que deverá ser eleito novo Diretor Operacional para exercer as funções até o final do mandato em curso. No caso de impedimento temporário, ficará o substituto indicado pela Acionista Controladora no lugar do licenciado pelo prazo do afastamento. Artigo 14. É proibida a prática pelo Diretor Operacional de atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social da Companhia, salvo autorização prévia e por escrito da Acionista Controladora. Artigo 15. Ao Diretor Operacional compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos administrativos inerentes à função, observadas as delimitações contidas no artigo 16. Parágrafo 1º. A representação descrita no caput será realizada individualmente. Parágrafo 2º. Os negócios que ultrapassarem o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) deverão ser autorizados, previamente, pela Acionista Controladora. Parágrafo 3º. No desempenho de suas funções, o Diretor Operacional deverá considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (i) a Acionista Controladora; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores; (iv) consumidores e demais credores; (v) a comunidade e o meio ambiente local e global. Artigo 16. Observadas as restrições legais e o disposto neste Estatuto, a Companhia obrigará-se à assinatura individual do Diretor Operacional e, ainda pela assinatura de dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes. Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas pelo Diretor Operacional e deverão ser específicas para os atos a serem praticados pelo mandatário e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou defesa da Companhia em processos de natureza administrativa, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. Artigo 17. Além das atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto ou pela Lei nº 6.404/1976, compete ao Diretor Operacional: (a) assinar as convocações das Assembleias Gerais; (b) zelar pela observância da lei aplicável aos negócios da Companhia, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; (c) administrar e gerir os negócios sociais, podendo, mediante prévia autorização da Acionista Controladora, comprar, vender, permutar, onerar bens móveis e imóveis da Companhia, contratar empréstimos, concedendo garantias, observando os respectivos preços, termos e condições; e (d) expedir regulamentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia. Artigo 18. A Assembleia Geral fixará a remuneração do Diretor Operacional". 5.2. Em razão da nova administração da Companhia, destituir os diretores eleitos: Diretor Presidente - Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; e Diretor Financeiro - Ricardo Beraldi Porto, permanecendo o Diretor Operacional Adélio Demeterko, no cargo até o fim do mandato para o qual foi eleito. Mesa de Assinaturas: Presidente - Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretário - Ricardo Beraldi Porto. Extrato de Ata registrada na JUCEPAR em 29/04/2023, sob nº 20232886261.

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO: nº. 022/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; CONTRATADOS: TARCISIO MEURER, portador do RG nº 1.198.233, inscrito no CPF nº 137.629.319-68 e MARIA MEURER, portadora do RG nº 1.168.563, inscrita no CPF nº 303.798.579-87, com endereço na Linha Canoas, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); RECONHECIMENTO: 17 de maio de 2023, por Edmarcos Bonis Dal Agnol, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 17 de maio de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.  
Nery Maria  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**

**Aviso de Licitação**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 28 de junho de 2023, às 13h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 134/2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com)), para eventual aquisição de equipamentos de informática. Valor Máximo: R\$ 5.714.785,30. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.  
Ponta Grossa, 07 / 06 / 2023  
Simone do Rocio Pereira Neves  
Secretário Municipal de Educação

**AQUA-FOZ AQUÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU S/A**  
CNPJ 42.651.953/0001-60 - NIRE 41300311722

**Ata da 1ª AGO e 1ª AGE realizadas em 27 de junho de 2022.** 1. Realização: Dia 27/06/2022, às 10h. 2. Convocação e Presenças: Dispensada, pela presença da sua acionista controladora. 3. Composição da Mesa: Presidente: Acionista Controladora Cataratas do Iguaçu S/A, representada por seus diretores. 4. Deliberações: Foi aprovado: 4.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 4.1.a. Ratificar a aprovação pelo Conselho de Administração e pelos Acionistas da Acionista Controladora do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2021, conforme publicadas no Jornal Bem Paraná, na página 12, do dia 17/06/2022, e, no mesmo dia, no site do citado jornal, com certificação digital link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/4591-9A53-E150-62BB ou no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/443, código para verificação 4591-9A53-E150-62BB, sendo o Hash do Documento F1F8F801FF4760F1629FD644D4D1789CC4A96A6D0C8AFFB851CDD63BF8E1D59F; 4.1.b. Em virtude de estar em seu primeiro ano de atividade pré-operacional, a Companhia apresenta resultado de R\$0,00 no exercício de 2021, sendo assim não há que se falar em destinação de resultados do exercício; 1.c. Fixar para os Diretores a remuneração anual global de até R\$3.000,00 (três mil reais). 4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 4.2.a. Elevar o capital social de R\$ 11.000.000,00 para R\$ 17.173.501,72, mediante a integralização de R\$ 6.173.501,72, por capitalização de reservas da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, sem elevação do número de ações; 4.1.b. O caput do Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 17.173.501,72 (dezoito milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado"; 4.2.c. Alterar a redação do art. 3º do Estatuto Social com exclusão e inclusão de CNAE(s) e inclusão do Parágrafo Único, passando o Art. 3º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 3º. A sociedade tem como objeto social a implantação, manutenção e operação do Aquário da Cidade de Foz do Iguaçu. Para tanto, a atividade principal da Companhia será a de Parques de diversão e parques temáticos (CNAE 93.21-2-00). Além desta atividade principal, a Companhia também exercerá as seguintes atividades secundárias: (i) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0-01); (ii) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE 4781-4-00); (iii) Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2-01); (iv) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0-08); (v) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 74.20-0-01); (vi) Guarda-volumes (CNAE 52.11-7-99); (vii) Estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00); (viii) Atividades de exibição cinematográfica (CNAE 59.14-6-00); (ix) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7-00); (x) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e outros eventos (CNAE 82.30-0-01); (xi) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1-01); (xii) Atividades de aquário para visitação (CNAE 91.03-1-00); (xiii) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 85.99-6-99); (xiv) Restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-03); (xv) Lanchonetes, cafeteria, casas de chá, de sucos e similares (CNAE 56.11-2-03); (xvi) Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (CNAE 56.11-2-05); e (xvii) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 56.20-1-02). Parágrafo Único. No exercício das atividades relacionadas ao objeto social, a Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de sua acionista controladora; e (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente"; 4.2.d. Alterar o Caput do Art. 16, renumerado para 15, e inclusão de um Parágrafo Terceiro, conforme a seguir: "Artigo 15. Aos Diretores compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos administrativos inerentes à função, observadas as delimitações contidas no artigo 16. ... Parágrafo 3º. No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (i) a acionista controladora; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores; (iv) consumidores e demais credores; (v) a comunidade e o meio ambiente local e global"; 5.2.e. Retornar e Consolidar o Estatuto Social. Mesa: Presidente - Cataratas do Iguaçu S/A pelos diretores Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis e Ricardo Beraldi Porto; Secretário - Ricardo Beraldi Porto. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 28/07/2022, sob nº 20225007177. **Estatuto Social, Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º.** Sob a denominação de **Aqua-Foz Aquário de Foz do Iguaçu S/A** é constituída uma sociedade anônima fechada, subsidiária integral de Cataratas do Iguaçu S/A, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 1976. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu - FRI, na Av. das Cataratas nº 12.860, Bairro Porto Meira, CEP 85855-643, podendo criar, manter ou extinguir filiais, escritórios e representação em qualquer outro município da Federação e no exterior. **Artigo 3º.** A sociedade tem como objeto social a implantação, manutenção e operação do Aquário da Cidade de Foz do Iguaçu. Para tanto, a atividade principal da Companhia será a de Parques de diversão e parques temáticos (CNAE 93.21-2-00). Além desta atividade principal, a Companhia também exercerá as seguintes atividades secundárias: (i) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0-01); (ii) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE 4781-4-00); (iii) Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2-01); (iv) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0-08); (v) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 74.20-0-01); (vi) Guarda-volumes (CNAE 52.11-7-99); (vii) Estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00); (viii) Atividades de exibição cinematográfica (CNAE 59.14-6-00); (ix) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7-00); (x) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e outros eventos (CNAE 82.30-0-01); (xi) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1-01); (xii) Atividades de aquário para visitação (CNAE 91.03-1-00); (xiii) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 85.99-6-99); (xiv) Restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-03); (xv) Lanchonetes, cafeteria, casas de chá, de sucos e similares (CNAE 56.11-2-03); (xvi) Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (CNAE 56.11-2-05); e (xvii) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 56.20-1-02). **Parágrafo Único.** No exercício das atividades relacionadas ao objeto social, a Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de sua acionista controladora; e (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social, Ações e Acionistas - Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 17.173.501,72 (dezoito milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado. **Parágrafo 1º.** O capital social poderá ser aumentado, observado o contido no presente Estatuto e as normas da legislação em vigor, sem necessidade do aumento do número de ações. **Parágrafo 2º.** Havendo aumento de capital mediante a incorporação de bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro, deverá ser observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76, podendo a nomeação dos peritos avaliadores ser realizada pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral que analisar e opinar sobre o laudo. **Parágrafo 3º.** No aumento de capital, mediante subscrição, o preço de emissão das ações a serem subscritas será fixado pela Assembleia Geral, conforme propostas da Diretoria, tendo em vista o patrimônio líquido e as perspectivas de rentabilidade da Companhia, podendo parte do preço de emissão ser destinada à formação de reserva de capital. **Artigo 6º.** A sociedade manterá um Livro de Registro de Ações Nominativas para as inscrições, anotações ou averbações de que trata o art. 100, Inc. I, da Lei nº 6.404/76, e outro de Transferência de Ações Nominativas, para lançamento dos termos de transferência das ações, que deverão ser assinados pelo cedente e peloessionário ou por seus mandatários constituídos com poderes especiais para esse fim (art. 100, Inc. II, da mesma Lei). **Artigo 7º.** Na hipótese de a controladora decidir admitir outros acionistas na Companhia, os acionistas da controladora terão direito de preferência para subscrever aumento de capital na Companhia, na proporção das ações que possuírem, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva comunicação, sendo-lhes vedada a cessação total ou parcial dos direitos de subscrição. **Parágrafo Único.** As sobras que decorrerem do não exercício do direito de preferência poderão ser subscritas, nos dez dias seguintes, pelos acionistas da controladora que acorreram à chamada de subscrição, na proporção da participação de cada qual no capital social. **Artigo 8º.** Caso a controladora pretenda alienar ações do capital da Companhia, no todo ou em parte, deverá solicitar à Diretoria que comunique sua intenção, mediante carta com recibo na cópia, aos acionistas da sociedade controladora, para que as adquiram com a mesma preferência prevista no artigo 7º supra, em igualdade de condições com o interessado na aquisição. Na falta de indicação desse último ou ocorrendo a alienação por preço inferior ao estipulado, a alienação será ineficaz em relação aos acionistas da controladora e à Companhia, os quais, mediante depósito judicial do preço pelo qual for realizado formalmente o negócio poderão haver para si as ações assim negociadas (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 6.404 de 1976). **Parágrafo 1º.** O direito de preferência será averbado no livro de Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo 2º.** A transferência de ação nominativa só produzirá efeitos em relação à Companhia após sua averbação no livro. **Artigo 9º.** Os acionistas são obrigados a integralizar o capital na forma e prazos determinados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Não realizando o pagamento do preço das ações nas datas aprazadas, o acionista fica constituído em mora pelo simples decurso do prazo, sujeitando-se ao pagamento do saldo integral devido à Companhia, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária pelo IGP-M/FGV ou índice que vier a substituí-lo e de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, podendo a Companhia, desde logo, promover contra ele e contra os que com ele forem solidários, processo de execução, servindo o boletim de subscrição e, no caso do parágrafo 1º, o aviso de chamada, como título executivo extrajudicial. Sendo esse acionista insolvente, a Companhia, antes de mandar vender suas ações, ofertá-las-á aos demais acionistas, na forma do disposto no artigo 7º supra. **Artigo 10.** As ações serão todas de única classe e espécie, conforme o art. 5º supra, e a cada uma corresponde um voto nas deliberações de qualquer Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** As ações ou, eventualmente, suas caules representativas serão assinadas por dois Diretores. **Parágrafo 2º.** As ações são individuais perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário por ação. **Capítulo III - Administração - Artigo 11.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por até 03 (três) diretores, sendo denominados Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Operacional. **Parágrafo 1º.** O prazo de gestão dos diretores será, unificado, de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e se estende até a investidura dos novos eleitos. **Parágrafo 2º.** A investidura nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria; dispensada a prestação de garantia de gestão, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 3º.** O cargo de Diretor Operacional poderá ser permanente ou interino, sendo o interino nomeado pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 4º.** O cargo de Diretor Operacional poderá ser exercido por substituto, em caso de impedimento temporário, ficando o substituto indicado pelo acionista controlador no lugar do licenciado pelo prazo do afastamento. **Artigo 12.** A Diretoria reunirá-se sempre que julgar conveniente para debater assuntos de interesse social e para elaborar propostas à Assembleia Geral, por convocação de qualquer um dos diretores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Do ocorrido nessas reuniões será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos Diretores presentes. **Parágrafo Único.** Ao Diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer à reunião da Diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo-lhe facultado o voto por carta, telegrama ou e-mail, que será transcrito em ata. **Artigo 13.** Além dos casos específicos, considera-se vago o cargo do diretor que, sem justa causa ou licença, comunicada aos outros diretores, deixar de exercer suas funções por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados. **Parágrafo Único.** Vagando qualquer dos cargos da Diretoria, o acionista controlador indicará o substituto que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em que deverá ser eleito novo Diretor para exercer as funções até o final do mandato unificado. No caso de impedimento temporário, ficará o substituto indicado pelo acionista controlador no lugar do licenciado pelo prazo do afastamento. **Artigo 14.** É proibida a prática pela Diretoria de atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social da Companhia, salvo autorização prévia e por escrito da acionista controladora. **Artigo 15.** Os Diretores compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos administrativos inerentes à função, observadas as delimitações contidas no artigo 16. **Parágrafo 1º.** A representação descrita no caput será realizada por, pelo menos, dois Diretores em conjunto. **Parágrafo 2º.** Os negócios que ultrapassarem o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) deverão ser autorizados, previamente, pela acionista controladora. **Parágrafo 3º.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (i) a acionista controladora; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores; (iv) consumidores e demais credores; (v) a comunidade e o meio ambiente local e global. **Artigo 16.** Observadas as restrições legais e o disposto neste Estatuto, a Companhia obrigará-se à prática da assinatura de, no mínimo, dois Diretores e, ainda: (a) pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes; ou (b) pela assinatura de dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes. **Parágrafo Único.** As procurações serão sempre outorgadas por, pelo menos, dois Diretores em conjunto e deverão ser específicas para os atos a serem praticados pelo mandatário e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou defesa da Companhia em processos de natureza administrativa, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. **Artigo 17.** Além das atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto ou pela Lei nº 6.404/1976, compete à Diretoria: (a) assinar as convocatórias das Assembleias Gerais; (b) zelar pela observância da lei aplicável aos negócios da Companhia, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões; (c) administrar e gerir os negócios sociais, podendo, mediante prévia autorização da acionista controladora, comprar, vender, permutar, onerar bens móveis e imóveis da Companhia, contratar empréstimos, concedendo garantias, observando os respectivos preços, termos e condições; (d) expedir regulamentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; (e) distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Companhia. **Artigo 18.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos diretores, que poderá ser individual, para cada diretor, ou global. **Capítulo IV - Assembleias Gerais - Artigo 19.** A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social para os fins que lhe são cometidos pela lei federal, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para decidir todos os demais negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será instalada, independentemente de convocação, com a presença da acionista controladora. **Parágrafo 2º.** Os trabalhos da assembleia serão presididos por um dos Representantes Legais da Acionista Controladora, que convocará um dos presentes, para secretário. **Parágrafo 3º.** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto. **Parágrafo 4º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído, que seja administrador da Companhia ou advogado, desde que o competente instrumento de procuração seja arquivado na sede da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 20.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de até 03 (três) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e devidamente habilitados para o exercício dessas funções. **Parágrafo Único.** A instalação e o funcionamento do Conselho Fiscal dar-se-á nos exercícios em que houver expressa convocação, na forma da lei. **Artigo 21.** Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições que lhe são impostas pela Lei 6.404/76, com as prerrogativas, deveres e responsabilidades que ela confere aos seus membros. **Parágrafo 1º.** No caso de renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará o respectivo suplente para substituí-lo. Se, por qualquer motivo, o suplente não puder assumir o cargo, será realizada Assembleia Geral para a eleição de ambos, os quais exercerão suas funções até o final da gestão. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor. O suplente em exercício terá a mesma remuneração, calculada na proporção dos meses de substituição. **Capítulo VI - Exercício Social - Artigo 22.** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma prevista na Lei das S/A. **Artigo 23.** Do resultado do exercício serão deduzidos os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **Artigo 24.** Do lucro líquido do exercício, apurada após as deduções mencionadas no Artigo acima, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal. **Parágrafo Único.** Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25% será destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) até 75% poderá ser retido com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S/A, e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas com dividendo complementar. **Artigo 25.** A Companhia, a critério da Diretoria, poderá: I. distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros netos apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S/A; III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e IV. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 26.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, a reverterem em favor da Companhia. **Artigo 27.** O Diretor Financeiro da Companhia apresentará à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância dos critérios fixados neste Estatuto e na lei. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação - Artigo 28.** A Companhia será dissolvida, nos casos previstos em lei. Uma vez dissolvida, entrará em liquidação, devendo o Conselho Fiscal e o liquidante ser designados por eleição em Assembleia Geral realizada para esse fim. **Capítulo VIII - Disposições Finais - Artigo 29.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ASPENN – COMÉRCIO DE GÁS LTDA**  
Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Instalação, para a atividade de Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) situada à Rua Marçal Guarani, 197, Umbará, Curitiba/PR.

**SINTRACIMENTO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**  
O Presidente do SINTRACIMENTO – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE LADRILHOS HIDRAULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DE CURITIBA E REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, **CONVOCA** os (as) empregados (as) da empresa Etemit S/A, de Colombo no Paraná, quites com suas obrigações sociais, e convida os demais integrantes do quadro funcional da empresa, representados pelo SINTRACIMENTO, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 14/06/2023, nas dependências da empresa, sito a Rua Presidente Faria, 5323, Colônia Faria, Colombo, Paraná, Brasil, com abertura dos trabalhos às 06h00min em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais, e às 06h30min em segunda convocação, com qualquer número dos presentes. Haverá concentrações também nos seguintes horários: as 10h30min em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais, e as 11h00min em segunda convocação; as 13h00min em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais, e as 13h30min em segunda convocação; as 14h00min em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais, e as 14h30min em segunda convocação, com qualquer número dos presentes. Todas as concentrações deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) apresentação, discussão e aprovação ou não da renovação do acordo coletivo de trabalho regulamentador do funcionamento dos turnos; b) apresentação, discussão e aprovação ou não da renovação do acordo coletivo de trabalho regulamentador do banco de horas; c) Apresentação, discussão e aprovação ou não da proposta de acordo de Participação nos Lucros ou Resultados apresentada pela empresa. As deliberações acima só serão válidas se aprovadas por escrutínio secreto pela maioria dos votos dos presentes, e se a votação atingir no mínimo 50% + 1 do envolvidos. Cidade de Curitiba, Paraná, Brasil, em 07 de junho de 2023 – Nilton Pereira Campos – Presidente.

**AQUA-FOZ AQUÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU S/A**  
CNPJ 42.651.953/0001-60 - NIRE 41300311722  
**Anexo II da Ata da Quinta Assembleia Geral Extraordinária, realizada por videoconferência em 19 de maio de 2023.** 1. Realização: Dia 19/05/2023, às 9h30. 2. Convocação e Presenças: Dispensada, pela presença da sua acionista controladora. 3. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretário: Sr. Ricardo Beraldi Porto. 4. Deliberações: Foi aprovado: 4.1. Consignar a renúncia do Diretor Técnico, Marcos Elias Taad da Silva; 4.2. Estabelecer que a administração da Companhia será exercida por um único Diretor, passando os artigos 11 a 18 do Capítulo III do Estatuto Social consolidado na 1ª AGO e 1ª AGE de 27/06/2022, registrada na JUCEPAR em 28/07/2022, sob nº 20225007177, a ter a seguinte redação: "Capítulo III - Administração - Artigo 11. A administração da Companhia será exercida por 01 (um) Diretor Operacional. Parágrafo 1º. O prazo de gestão do Diretor Operacional será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e se estende até a investidura do novo eleito. Parágrafo 2º. A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria; dispensada a prestação de garantia de gestão, permanecendo em seu cargo até a posse de seu sucessor. Artigo 12. O Diretor Operacional sempre que julgar conveniente pode elaborar propostas à Assembleia Geral. Artigo 13. Além dos casos específicos, considera-se vago o cargo do diretor que, sem justa causa ou licença comunicada aos diretores da Acionista Controladora, deixar de exercer as suas funções por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados. Parágrafo Único. Vagando o cargo de Diretor Operacional, a Acionista Controladora indicará o substituto que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em que deverá ser eleito novo Diretor Operacional para exercer as funções até o final do mandato em curso. No caso de impedimento temporário, ficará o substituto indicado pela Acionista Controladora no lugar do licenciado pelo prazo do afastamento. Artigo 14. É proibida a prática pelo Diretor Operacional de atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social da Companhia, salvo autorização prévia e por escrito da Acionista Controladora. Artigo 15. Ao Diretor Operacional compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos administrativos inerentes à função, observadas as delimitações contidas no artigo 16. Parágrafo 1º. A representação descrita no caput será realizada individualmente. Parágrafo 2º. Os negócios que ultrapassarem o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) deverão ser autorizados, previamente, pela Acionista Controladora. Parágrafo 3º. No desempenho de suas funções, o Diretor Operacional deverá considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (i) a Acionista Controladora; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores; (iv) consumidores e demais credores; (v) a comunidade e o meio ambiente local e global. Artigo 16. Observadas as restrições legais e o disposto neste Estatuto, a Companhia obrigará-se à prática da assinatura individual do Diretor Operacional e, ainda pela assinatura de dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes. Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas pelo mandatário e deverão ser específicas para os atos a serem praticados pelo mandatário e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou defesa da Companhia em processos de natureza administrativa, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. Artigo 17. Além das atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto ou pela Lei nº 6.404/1976, compete ao Diretor Operacional: (a) assinar as convocatórias das Assembleias Gerais; (b) zelar pela observância da lei aplicável aos negócios da Companhia, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; (c) administrar e gerir os negócios sociais, podendo, mediante prévia autorização da Acionista Controladora, comprar, vender, permutar, onerar bens móveis e imóveis da Companhia, contratar empréstimos, concedendo garantias, observando os respectivos preços, termos e condições; e (d) expedir regulamentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia. Artigo 18. A Assembleia Geral fixará a remuneração do Diretor Operacional". 4.3. Ratificar a eleição do Diretor Operacional, Adolfo Demeterko, na 4ª AGE de 27/03/2023 (registrada JUCEPAR em 18/05/2023, sob nº 2023294724). **Assinaturas - Mesa:** Presidente: Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretário: Ricardo Beraldi Porto. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 31/05/2023, sob nº 20233701966.

**Extravio**  
Comunicamos que na data de 26/05/23, houve o extravio (não realização tempestiva do download) do Livro Diário nº 24 do ano de 2022 da empresa Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 00.767.919/0001-05.

**Extravio**  
Comunicamos que na data de 24/05/23, houve o extravio (não realização tempestiva do download) do Livro Diário nº 02 do ano de 2021 da empresa Luiz Claudio Kogut - Assessoria e Consultoria Actuarial Ltda , CNPJ 35.621.856/0001-69.

**Extravio**  
Comunicamos que na data de 25/05/23, houve o extravio (não realização tempestiva do download) do Livro Diário nº 03 do ano de 2022 da empresa Actuarial - Assessoria e Consultoria em Planos de Saúde Ltda, CNPJ 35.742.746/0001-55.

**AQUA-FOZ AQUÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU S/A**  
CNPJ 42.651.953/0001-60 - NIRE 41300311722  
**Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 2022.** 1. Realização: Dia 30/12/2022, às 14h. 2. Convocação e Presenças: Dispensada, pela presença da sua acionista controladora. 3. Composição da Mesa: Presidente: Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretário: Ricardo Beraldi Porto. 4. Deliberações: Foi aprovado: 5.1. Considerando que a acionista controladora realizou adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), neste exercício de 2022, em favor desta Companhia, elevar o capital social de R\$ 17.173.501,72, para R\$ 17.192.941,72, mediante a integralização de R\$ 19.440,00, em razão da capitalização de reservas da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, sem elevação do número de ações; 5.2. O Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa para: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 17.192.941,72 (dezoito milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado"; Assinaturas - Mesa: Presidente - Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretário - Ricardo Beraldi Porto. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 05/05/2023, sob nº 20232966400.

**AQUA-FOZ AQUÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU S/A**  
CNPJ 42.651.953/0001-60 - NIRE 41300311722  
**Ata da 2ª AGE realizada em 03 de agosto de 2022.** 1. Realização: Dia 03/08/2022, às 14h30. 2. Quorum: Cataratas do Iguaçu S/A (Acionista Controladora). 3. Convocação e Presenças: Dispensada, pela presença da sua acionista controladora. 4. Direção dos Trabalhos: Presidente: Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretário: Sr. Ricardo Beraldi Porto. 5. Deliberações: Foi aprovado: 1) captação de recursos, mediante a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional real e adicional fidejussória, em 2 séries, da Companhia, para distribuição pública com estorços restritos, com garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Emissão de Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das S/A; 2) autorização à Diretoria para negociar e celebrar os termos e condições do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Estorços Restritos, da Aqua-Foz Aquário de Foz do Iguaçu S/A" ("Escritura de Emissão"), da Escritura de Hipoteca, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Distribuição, bem como dos demais documentos que se façam necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; 3) prestação das Garantias Reais, em garantia às obrigações devidas aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") no âmbito da Emissão; 4) autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à Emissão e à Oferta Restrita, bem como a correta e eficaz formalização das Garantias Reais; e 5) ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima. Mesa: Presidente - Cataratas do Iguaçu S/A pelos diretores Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis e Ricardo Beraldi Porto; Secretário - Ricardo Beraldi Porto. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 05/08/2022, sob nº 20225326507.

